PUBLICADO
Hoje Conforme Lei
Edição 1014
Página 19
Data 29/12/2017

LEI Nº 4446

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 78.148.707/0001-37, com sede na Cidade de Irati, sito a Rua Dr. Correa, 471, Centro, objetivando a Cessão de Uso de um veículo de propriedade do Município de Irati, marca/modelo FORD FIESTA 16 SE, ano/modelo 2017/2017, de placa BBT 6062, Código Renavam 01137267981, combustível álcool/gasolina, na cor branca, chassi 9BFZD55P9HB584872.

§ 1º - O veículo objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela associação restritas às finalidades previstas em seu estatuto.

§ 2º - As despesas com a manutenção e uso do veículo objeto desta Lei, correrão por conta da entidade cessionária, inclusive Seguro.

§ 3º - A não observação ao disposto no § 1º acarretará a imediata revogação do Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º - O prazo da Cessão de Uso de que trata esta Lei, será por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento a critério das partes.

Art. 3º - No Termo de Cessão de Uso deverá constar as condições e obrigações da entidade cessionária quanto ao uso do veículo cedido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de dezembro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal